



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

Ementa: Resposta a pedido de esclarecimento formulado pela Empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar resposta formal aos questionamentos formulados pela empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 21.922.507/0001-72), relativos ao Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Abaixo, seguem os esclarecimentos para cada um dos pontos apresentados:

1. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

Resposta: Sim, o seu entendimento está perfeitamente correto. Em consonância com a legislação vigente e as normativas do PAT, o edital veda expressamente o oferecimento de programas de recompensa e benefícios adicionais. Conforme o **item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência:** *"É vedado às empresas credenciadas oferecer, prometer ou conceder aos beneficiários ou à Administração Pública quaisquer vantagens adicionais não previstas no Edital ou neste Termo de Referência, tais como bônus, créditos extras, cashback, valores de 'boas-vindas', descontos condicionados, brindes, comissões, premiações ou qualquer outro tipo de benefício que possa caracterizar favorecimento, desequilíbrio da competição ou desvio das condições estabelecidas para o credenciamento e contratação".*

2. DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Resposta: Sim, a divulgação é permitida, porém deverá seguir regras e canais específicos para garantir a isonomia entre as credenciadas. Segundo o **item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência:**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

- **Canais permitidos:** A divulgação para os beneficiários será "livre e *on line*, no próprio portal da empresa". As credenciadas deverão encaminhar um link com acesso ao seu portal e disponibilizar um telefone 0800 para contato. Além disso, as empresas que desejarem poderão "apresentar pessoalmente os cartões aos servidores" em data pré-combinada.

- **Prazo e isonomia:** O envio desenfreado de materiais (como panfletos ou *outdoors* internos não regulados) não é mencionado, pois a regra estabelece que "o prazo para divulgação será acordado com o setor de Recursos Humanos, sendo igual para todas empresas".

3. DATA DA ESCOLHA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Resposta: Ainda não há uma data preestabelecida no calendário civil, pois o momento da escolha depende do avanço das fases do credenciamento. A escolha ocorrerá apenas **após a publicação do resultado final** das empresas que forem efetivamente habilitadas e credenciadas. Posteriormente à divulgação oficial do resultado e à fase de publicidade/marketing (citada no item anterior), os beneficiários terão um prazo estipulado para realizar a escolha por meio da assinatura do Termo de Adesão.

4. ATUAL FORNECEDOR

Resposta: Conforme já esclarecido a outras licitantes neste mesmo certame, a Câmara Municipal informa que **não possui fornecedor atualmente contratado** para a prestação destes serviços. Em relação à taxa de administração para a presente licitação, o **item 7.1 do Anexo I - Termo de Referência** e o Estudo Técnico Preliminar definem que os serviços serão prestados sem custo para a Câmara, ou seja, com **taxa de administração fixada em 0% (zero por cento)**.

5. ARRANJO ABERTO OU FECHADO

Resposta: **Ambos os arranjos serão aceitos.** Não há exigência de utilização exclusiva de apenas um modelo. O **item 2.1.7 do Anexo I - Termo de Referência** estabelece expressamente que "*será permitida a participação de empresas que operem em arranjo aberto (bandeiras)*". A condição primordial para a contratação, seja o arranjo aberto ou fechado, é que a empresa consiga comprovar



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

o cumprimento integral das exigências do edital, em especial a **relação detalhada com a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados** nas localidades exigidas (conforme tabela do item 2.1.1 do Termo de Referência).

A Administração reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência e isonomia, e estas respostas passam a integrar os autos do processo administrativo do certame.

Atenciosamente,

Marcos Pires de Camargo

Agente de Contratação/Pregoeiro

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna